SEXTA | 23/10/2026
EDIÇÃO 1226
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônico nº 010/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para execução de ampliação do centro municipal de educação infantil Prof. José Mario de Paula Ribeiro, contemplando a construção de 02 (duas) salas de aula, 01 (um) ambiente de banho/troca e 01 (um) depósito, no Município de Tupã-SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa J LUIZ BRAGA CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 20.490.988/0001-67, pelo valor total de R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais); bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônico nº 010/2026, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tupã, 21 de outubro de 2026. Renan V. Pontelli Pref. Mun.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônico nº 011/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para construção de CAPS porte II no município de Tupã-SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos da proposta n° 11845.8130001/26-00. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa ESTEVES & GRIGOLLI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.366.321/0001-26, pelo valor total de R$ 2.919.182,65 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônico nº 011/2026, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tupã, 21 de outubro de 2026. Renan V. Pontelli Pref. Mun.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 042/2026 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de roupas de cama e banho, destinados as creches escolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tupã/SP. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2026 às empresas SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.022.479/0001-68, vencedora dos itens 2 e 3, pelo valor total de R$ 40.470,00, e TEKA TRADING LTDA, CNPJ nº 63.964.925/0001-72, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 16.055,00. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 22 de outubro de 2026. Renan V. Pontelli – Pref. Mun.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – Processo Administrativo nº 14.306/2026 – Pregão Presencial SRP nº 059/2025. Contratante: Município de Tupã/SP. Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, tamanhos M e G, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até 20/10/2027, sem reajuste de valores e com renovação de saldo, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.126/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.999/2025, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Valor estimado: R$ 556.740,00. Assinatura: 20/10/2026. Renan Victor Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – Processo Administrativo nº 14.306/2026 – Pregão Presencial SRP nº 059/2025. Contratante: Município de Tupã/SP. Contratada: W e C Alimentos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, tamanhos M e G, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até 20/10/2027, sem reajuste de valores e com renovação de saldo, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.126/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.999/2025, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Valor estimado: R$ 672.000,00. Assinatura: 20/10/2026. Renan Victor Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2026 – Contratante: Município de Tupã/SP. Contratada: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS, CNPJ nº 54.728.475/0002-09. Processo Administrativo Eletrônico nº 3.177/2026, Processo Licitatório nº 085/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. Objeto: Substituição da marca/modelo do caminhão tanque pipa, de Agrale A18000 para JAC A18.290, e ampliação da garantia de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses, mantidas as demais condições contratuais, sem alteração do valor contratado. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 19/10/2026. Renan Victor Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: LT COMERCIAL LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DESTINADAS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP PELO PERIODO DE: 03 meses. - VALOR: R$ 64.800,00. - ASSINATURA: 19/10/2026 VIGÊNCIA: 03 meses, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/10/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 022/2026 - Processo Licitatório Nº 111/2026 - MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E INSUMOS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERIODO DE 12 MESES - DETENTORAS: CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA - VALOR: R$ 72.204,71; CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA - VALOR: R$ 48.001,60; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - VALOR: R$ 139.341,98; DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - VALOR: R$ 84.256,50; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 86.897,50; ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 71.122,39; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 730,00; INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - VALOR: R$ 11.552,00; LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 336.593,69; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - VALOR: R$ 309.417,50; PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 190.834,10; PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 127.263,00; TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 18.630,00; V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 42.588,00. ASSINATURA: 17/09/2026 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã/SP, 17/09/2026. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun.

.....

ECONOMIA E FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/10/26	3.531,92
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	20/10/26	442.208,62

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/10/26	915.326,69
ICS - ICMS ESTADUAL	20/10/26	736.432,71

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

Requisição n°6.069/2026

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PAPAI-NOEL "NATAL DE LUZ 2026"

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, com o objetivo de selecionar agente cultural para atuar como Papai Noel nas comemorações do **"Natal de Luz"** do município de Tupã – SP, identificando, divulgando e incentivando a produção cultural local, institui o edital de chamamento público que regulamenta a escolha do mesmo, com base na Lei n° 14.903, de 27 de junho de 2024.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento público consiste na seleção e premiação para "Papai-Noel" no município de Tupã – SP, valorizando tais figuras populares pertinentes as tradições natalinas, às ações culturais para o natal de 2026.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - A finalidade deste CONCURSO é incentivar as tradições natalinas, criando um clima acolhedor no período do Natal. Dessa forma, atrair mais turistas e visitantes à cidade, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.

2.2 - O concurso para seleção do Papai-Noel "Natal de Luz", tem por objetivo:

I – O fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;

II – O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionam a antecipação da temporada de verão;

III – A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV – A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Tupã - SP.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no projeto "Natal de Luz" é facultada a todos os munícipes do município de Tupã - SP, que passarão por processo seletivo para selecionar:

3.1.1 Papai-Noel: homem, em razão da natureza do personagem a ser interpretado, maior de 18 anos, com disponibilidade de horário para programação natalina, conforme cronograma descrito em 3.1.2:

3.1.2 Cronograma:

- Inscrições: 26 de outubro a 06 de novembro de 2026

- Seleção: 12 de novembro de 2026.

- Resultado provisório e solicitação dos documentos de habilitação: 13 de novembro de 2026.

- Prazo de recurso: 13, 16 e 17 de novembro de 2026.

- Prazo de contrarrazões: 18 e 19 de novembro de 2026.

- Julgamento dos recursos e resultado final: Até 23 de novembro de 2026.

- Análise da habilitação e eventual recurso contra inabilitação: de 24 a 27 de novembro de 2026.

- Assinatura do termo de execução cultural: Até 30 de novembro de 2026.

- Atuação: de 1° a 30 de dezembro de 2026.

3.1.2.1 Evento: O selecionado cumprirá compromissos estando agente cultural selecionado de 1° a 30 de dezembro de 2026, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Cultura e Prefeitura Municipal de Tupã. O proponente selecionado deverá ficar à disposição para que conforme a necessidade, cumpra os compromissos em toda a área do Município, incluindo os Distritos de Varpa, Universo e Parnaso.

3.2 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas residentes no Município de Tupã - SP.

3.3 - Os interessados em participar deste chamamento deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo morador e residente no município de Tupã – SP.

3.4 - Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria de Cultura, pelo telefone (14) 3491-5013, das 09h00min às 16h00min de segunda à sexta, exceto em feriados e em pontos facultativos, ou pelo e-mail:cultura@tupa.sp.gov.br e baixar

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

gratuitamente, o Edital e seus Anexos no site da Prefeitura: www.tupa.sp.gov.br .

3.5 - As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Julgadora do Chamamento Público, o direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Chamamento Público:

a) a) Pessoas físicas que tenham atuado como autores do projeto básico ou executivo, ou que tenham elaborado os estudos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos ou especificações técnicas, ou que tenham prestado serviços de consultoria ou assessoria relacionados ao objeto deste chamamento;
b) Pessoas físicas que sejam responsáveis pela elaboração do presente edital;
c) Pessoas físicas que sejam membros da Comissão Julgadora ou Organizadora do presente chamamento;
d) Servidores municipais lotados na Prefeitura Municipal de Tupã, devido a incompatibilidade de horários entre o expediente ordinário do servidor municipal e a agenda das ações natalinas do município, não sendo este chamamento, motivação a evasão do serviço público municipal;
e) Pessoas físicas que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, das pessoas mencionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste item, pois assim configurará nepotismo quando na etapa de habilitação, for verificado que o agente cultural é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas etapa de proposição técnica; de análise de propostas; e de julgamento;
f) Pessoas físicas que, mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na contratação ou que possa influenciar o resultado da licitação; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3°grau;
g) Agentes culturais que sofreram penalidade de suspensão em razão do não cumprimento de objeto ou irregularidades em prestações de contas anteriores do regime próprio de fomento;

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – As inscrições estarão abertas de 26 de outubro a 06 de novembro de 2026 (até às 23h59), estritamente de forma online pelo site www.tupa.pr.gov.br.

5.2 no ato da inscrição o proponente deverá preencher formulário eletrônico, conforme link no supramencionado *site* (item 5.1).

5.3 - A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Secretaria de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - Os membros da "Comissão Julgadora", serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria ou decreto.

6.2 – A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros: três personalidades com notório saber sobre a cultura Natalina indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e/ou Prefeitura da Estância Turística de Tupã.

7 - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

7.1 - Os candidatos serão avaliados, presencialmente no dia 12 de novembro de 2026 às 20 horas, no Espaço Cultural José Anselmo Filho, situado na Praça da Bandeira, Centro, nos quesitos:

a) Caracterização;
b) Simpatia;
c) Desenvoltura perante o público;
d) Originalidade;
e) Elegância;
f) Traje típico completo;
g) Risada;

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.2 - Os candidatos deverão se apresentar com os trajes natalinos completos: blusão, calça e gorro vermelhos; saco de presentes; luvas brancas; óculos transparentes; botas e cinto pretos; e barba branca.

7.3 - Os candidatos deverão comparecer com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, no Espaço Cultural José Anselmo Filho, situado na Praça da Bandeira.

7.4 - O candidato que não chegar até as 19 horas será automaticamente excluído do Chamamento Público.

7.5 - O tempo de desfile de cada candidato com traje será definido de acordo com o número de inscritos e as apresentações serão por ordem de sorteio.

7.6 - Os jurados atribuirão para cada quesito citado no item 6.1, notas de 00 a 10, sendo vencedor será o "Papai-Noel" que somar maior número de pontos, na média dos jurados.

7.7 - Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito originalidade, persistindo o empate, ganhará o candidato de mais idade

7.8 - O candidato vencedor será anunciado ao final desta seção por membro escolhido dentre os avaliadores.

7.8.1 – Os demais candidatos serão ordenados como suplentes seguindo a ordem de classificação por pontuação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos conforme abaixo:

CRITERIOS DE SELEÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO PESO x PONTOS
Caracterização	2	0 a 10	0 a 20
Simpatia	1	0 a 10	0 a 10
Desenvoltura perante o público	1	0 a 10	0 a 10
Originalidade	2	0 a 10	0 a 20

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Elegância	1	0 a 10	0 a 10
Traje típico completo	2	0 a 10	0 a 20
Risada	1	0 a 10	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**0 a 100**

9 - DA PREMIAÇÃO:

9.1 – O ganhador do concurso receberá a seguintes premiação:

9.1.1 - Premiação no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais) para primeiro colocado como Papai-Noel oficial do **"Natal de Luz"**.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O candidato vencedor deverá apresentar, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650-Centro, conforme o cronograma apresentado no item 3.1.3, para sua habilitação, os seguintes documentos:

a. Carteira de identidade;
b. CPF;
c. Comprovante de residência;
d. Dados bancários;
e. Certidão negativa de débitos nas esferas Municipal, Estadual e Federal; e
f. Certidão de antecedentes criminais.

10.1.1 - Estará impedido de celebrar o termo o selecionado que possuir condenação criminal transitada em julgado, cuja pena não tenha sido cumprida ou extinta, por crime contra a dignidade sexual (Título VI da Parte Especial do Código Penal), por crime previsto nos arts. 228 a 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, por crime doloso contra a vida ou por crime de maus-tratos (art. 136 do Código Penal). Outros registros constantes da certidão não impedirão a celebração.

10.2 – Poderá ser apresentado recurso à inabilitação, num prazo de 3 dias úteis.

10.3 – Em caso de inabilitação do proponente, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DE CONDUTA DO AGENTE CULTURAL SELECIONADO E DO PLANO DE TRABALHO

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1 - São obrigações do Papai-Noel:

a) Tratar com simpatia e cordialidade a comunidade, os lojistas e em especial as crianças, podendo o eleito, se não cumprir essas obrigações, será julgado pela comissão julgadora e, se constatada a ma fé, será notificado para apresentar sua defesa e, se de fato não cumpriu com as supramencionadas obrigações será substituído definitivamente, neste caso o valor do subsídio será dividido entre o substituído e o suplente, proporcionalmente aos dias cumpridos;

b) Participar da programação indicada pela Secretaria de Cultura ficando assim vinculado por meio de termo de execução cultural, de 1° até 30 de dezembro de 2026;

c) Visitar os lugares indicados pela Secretaria de Cultura e Prefeitura Municipal de Tupã;

d) Cumprir rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas.

11.2 – Dos locais de prestação de serviços e da jornada (Plano de Trabalho):

11.2.1 - O selecionado em **primeiro lugar**, ficará obrigado a permanecer pelo período de 1° a 30 de dezembro de 2026, em jornada indicada pela Prefeitura Municipal de Tupã e Secretaria de Cultura atendendo na Praça da Bandeira, na casinha do Papai Noel; na Avenida Tamoios; nos Distritos e em outros locais indicados pela Administração.

11.3 – O proponente fica obrigado a comparecer em todas as ações com traje típico completo que se apresentou ao processo de seleção, sem alterações. Este traje deverá estar em com acordo com o item 6.2.

11.4 – Do período de termo de execução cultural e da escala de trabalho: O proponente vencedor ficará obrigado a cumprir agenda junto a Secretaria Municipal de Cultura de 1° a 30 de dezembro.

11.4.1 – A jornada diária de trabalho não excederá 6 (seis) horas diárias e ocorrerá de terça-feira a domingo.

12 – DAS PROIBIÇÕES

12.1 – Fica proibido chegar atrasado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

12.2 – Usar trajes em desacordo com usos e costumes natalinos;

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.3 – Usar, antes e durante as apresentações, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e afins;

12.4 – Tirar fotos com crianças sentadas ao colo;

13 - DO RESULTADO DO CONCURSO E DA DIVULGAÇÃO

13.1 - O resultado do concurso será divulgado no dia da avaliação e será publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município no dia subsequente.

13.2 - A divulgação do resultado do Concurso, do Papai-Noel será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tupã - SP (www.tupa.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com nome do vencedor e seus suplentes.

14. DOS RECUROS

14.1 - Dos atos praticados no presente concurso cabem recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do concurso.

14.2 - O recurso, sob pena de indeferimento deve ser escrito, fundamentado e dirigido à Comissão Julgadora, para o endereço eletrônico: cultura@tupa.sp.gov.br.

14.3 - Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

14.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora.

14.5 – julgados os recursos, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida

Prefeitura da Estância Turística de Tupã SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pelo Departamento de Contabilidade após realização da cotação estimada.

Classificação Econômica

Unidade Requisitante: 02.20 – Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

Fonte: 0.01.00 – Recurso Próprio

Funcional Programática: 13.392.1301.2406.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Ficha de Despesa: 426

15.1.1 – A classificação econômica foi obtida junto ao setor competente via **Memorando Eletrônico nº** 21.415/2026.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 – O termo de execução cultural, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.

16.1.1 - É condição para o pagamento, o preenchimento e assinatura, *in loco*, na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Tamoios, 1650-Centro, durante seu expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, do Termo de Execução Cultural-TEC.

16.2 - Os premiados receberão em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada no ato da inscrição, em até 30 (trinta) dias após a vigência de seu termo de execução cultural, ou seja, em até 30 dias após o dia 30 de dezembro.

16.3 - É de exclusiva responsabilidade do Contratado a manutenção de seus dados bancários atualizados e a regularidade da conta indicada.

16.4 - Caso ocorra qualquer impedimento, rejeição ou atraso no processamento do pagamento por culpa exclusiva do Contratado — incluindo, mas não se limitando a: conta inativa, agência ou número incorretos, titularidade divergente, bloqueios judiciais ou

administrativos —, a Administração/Organização ficará isenta de qualquer responsabilidade.

16.5 - Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização formal da situação por parte do Contratado, não cabendo a este o direito a qualquer tipo de indenização, correção monetária, juros ou encargos moratórios pelo período de atraso.

17. DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

17.1 - Os premiados por este Edital autorizam o uso de sua imagem e voz, gratuitamente, para fins institucionais e de divulgação do "Natal de Luz" e da política cultural do Município, sem finalidade comercial, com prazo vinculado à divulgação institucional

17.1.1 – Os participantes não selecionados autorizam apenas o uso da imagem captada na sessão pública de avaliação, para divulgação do evento.

17.1.2 - Serão realizadas a captação e a utilização de imagens, do Papai Noel, e pessoas presentes nas ações do Natal de Luz (público), apenas para fins institucionais de divulgação;

17.1.3 - Não serão captadas imagens de pessoas (público) de forma individual, e não panorâmica, sem o prévio consentimento;

17.1.4 - não serão captadas imagens que exponha o Agente Cultural e o público em geral, em situações constrangedoras.

17.1.5 - Para o tratamento de dados de imagem e voz de crianças de até 12 anos incompletos, conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados, deverá haver o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

17.1.6 - Será priorizada, no caso de menores, a capitação de imagens de forma panorâmicas e distantes, onde não seja possível identificar o rosto ou traços específicos do menor

17.2 - Os contemplados deverão cumprir as cláusulas e condições previstas neste edital, sob pena de desclassificação, sobretudo quanto ao item 11 deste edital.

17.3 - O não cumprimento das cláusulas deste edital acarretará em suspensão do termo de execução cultural e exclusão do agente cultural

selecionado, consequentemente será convocado o suplente melhor classificado a fim de que seja refeito o ranqueamento e subsequente transferência dos prêmios e obrigações aos candidatos.

18 – DO FORO

18.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente termo de execução cultural que não possa ser resolvida administrativa ou arbitrariamente, fica eleito o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

19.1.1 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

19.1.2 - Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

19.3 - Este edital e seus anexos, juntamente com o regulamento, encontram-se disponíveis a todos os interessados no sítio eletrônico: www.tupa.sp.gov.br

19.4 - A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da escolha do Papai Noel e despesas decorrentes da mesma.

19.5 - Não será admitido, por parte do Candidato, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã – SP.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.6 - Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, o uso da sua imagem para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

19.7 – Toda a comunicação pertinente ao Chamamento Público, bem como sua publicação, ocorrerá conforme cronograma, via Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acompanhada pelo sítio eletrônico: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa

19.8 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do concurso.

20 – DOS ANEXOS

20.1 - Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição;

Anexo II - Dados Bancários;

ANEXO III – Autorização de Uso de Imagem;

ANEXO IV - Termo de Execução Cultural;

Estância Turística de Tupã, em _____ de _____de 2026.

_____

Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Município da Estância Turística de Tupã

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO NATALINO "NATAL DE LUZ "

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

Para premiação "NATAL DE LUZ"

CATEGORIA PAPAI-NOEL

NOME DO PARTICIPANTE:_____

NOME FANTASIA/ARTISTICO: _____

CPF:
_____

RG:
_____

ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):
_____

TELEFONE: _____

E-MAIL:_____

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ANEXO II)

DADOS BANCÁRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

Para premiação "NATAL DE LUZ"

CATEGORIA PAPAI-NOEL

O pagamento devido em razão da execução deste termo de execução cultural será efetuado exclusivamente por meio de crédito em **conta bancária de titularidade do Agente Cultural**, sendo expressamente vedado o pagamento a terceiros, ainda que mediante procuração. É de **exclusiva responsabilidade do Agente Cultural** a manutenção de seus dados bancários atualizados e a regularidade da conta indicada. Caso ocorra qualquer impedimento, rejeição ou atraso no processamento do pagamento por culpa exclusiva do Agente Cultural — incluindo, mas não se limitando a: conta inativa, agência ou número incorretos, titularidade divergente, bloqueios judiciais ou administrativos —, **a Administração/Organização ficará isenta de qualquer responsabilidade**, nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a regularização formal da situação por parte do Contratado, não cabendo a este o direito a qualquer tipo de indenização, correção monetária, juros ou encargos moratórios pelo período de atraso.

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____

CONTA:_____
TIPO DE CONTA: CORRENTE ( ) POUPANÇA ( )

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PAPAI-NOEL "NATAL DE LUZ" N° 07/2026, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Tupã (SP), _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL:_____

Assinatura_____

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ANEXO III)

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

Para premiação "NATAL DE LUZ"

Eu, _____, portador do RG n° _____e CPF _____, pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Tupã (SP), _____ de _____ de _____.

Agente Cultural:_____

Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ANEXO IV)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

Para premiação "NATAL DE LUZ"

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° ____/2026

INSTRUMENTO JURÍDICO DE FOMENTO CULTURAL QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE E O PROPONENTE SELECIONADO, PARA A EXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL "PAPAI NOEL 2026".

Pelo presente instrumento:

1. **ÓRGÃO GESTOR:** Prefeitura da Estância Turística de Tupã / Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, inscrito no CNPJ sob o n° 44.573.087/0001-61 com sede na Av. Tamoios, 1650-Centro, neste ato representado por Luís Carlos dos Passos Sanches, Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.
2. **CONTEMPLADO:** _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__ e RG n° _____, residente e domiciliado na _____, selecionado por meio do Chamamento Público n° ___/2026.

As partes têm entre si justo e avençado o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a seleção e contratação de **01 (um) profissional para atuar como Papai Noel**, visando à execução de atividades artísticas, lúdicas e de interação cultural com a comunidade durante as festividades natalinas de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O período de execução das atividades artísticas compreende impreterivelmente o intervalo de 01 a 30 de dezembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO E CRONOGRAMA

3.1. O Beneficiário cumprirá uma jornada de trabalho diária de 6 (seis) horas.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.2. As atividades serão desenvolvidas semanalmente de terça-feira a domingo, restando as segundas-feiras reservadas para o descanso regulamentar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.1. O atendimento ao público e as apresentações culturais ocorrerão de forma itinerante ou fixa, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, em todas as dependências do município, inclusive nos Distritos de Varpa, Parnaso e Universo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO SUBSÍDIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução do objeto deste Termo, será concedido ao Beneficiário um subsídio financeiro cultural no valor total e fixo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do Beneficiário por meio de Ordem de Empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência do contrato, ou seja, em até 30 (trinta) dias após o dia 30 (trinta) de dezembro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

6.1. Constituem obrigações do Beneficiário, além de outras previstas no Edital:

6.2. Zelar pela qualidade, pontualidade e assiduidade no cumprimento dos horários e locais estipulados;

6.3 Providenciar e manter sob suas expensas o figurino completo, limpo e adequado para a caracterização fidedigna do Papai Noel;

6.3.1 O agente cultural deverá se apresentar com o mesmo traje utilizado no ato da avaliação;

6.4 Atender ao público em geral, em especial às crianças, com cordialidade, paciência e espírito natalino; e

6.5. Submeter-se às orientações logísticas da Secretaria Municipal de Cultura quanto aos deslocamentos para as apresentações, inclusive para os Distritos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre o Beneficiário e a Administração Pública Municipal.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação cultural vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tupã, em _____ de novembro de 2026.

_____

Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

_____

Nome:_____

Agente Cultural.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 26/10/2026, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3°, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

Projeto de Lei Nº 111/2026 - 23/10/2026
Assunto: Dispõe sobre a disponibilização de informações sobre obras públicas municipais por meio de código QR Code nas placas de identificação e dá outras providências.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Complementar Nº 21/2026 - 23/10/2026
Assunto: Dispõe sobre a concessão e a distribuição do incentivo adicional do componente de qualidade da atenção primária à saúde aos profissionais efetivos do município, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 314/2026 - 16/10/2026
Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França que viabilize a liberação de recursos públicos, na ordem de R$ 200.000,00, que será designado para execução de obras de infraestrutura em Tupã.
Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Indicação Nº 316/2026 - 20/10/2026
Assunto: Indica ao Prefeito a realização de estudos e adoção das providências necessárias para a instalação de cinco postes galvanizados no Cemitério da Saudade.
Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 317/2026 - 21/10/2026
Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França que destine recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Tupã

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 318/2026 - 22/10/2026
Assunto: Indica ao Deputado Federal Luiz Carlos Motta que viabilize recursos no valor de R$ 600.000,00, para construção de uma pista de cooper, caminhada e uma ciclovia, com início na 2ª rotatória, compreendendo o trecho da Estrada Tupã - Arco Iris, adentrando a vicinal Moacir Pinto, finalizando no Aeroporto Estadual "José Vicente Faria Lima".
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 319/2026 - 23/10/2026
Assunto: Indica ao Prefeito a instalação e ampliação de câmeras de segurança nas creches e escolas municipais de Tupã, inclusive dentro das salas de aula e de atividades, com gravação de imagem e áudio, acompanhadas de medidas de prevenção e enfrentamento às agressões físicas, violência psicológica, intimidação e discriminação contra os estudantes.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 320/2026 - 23/10/2026
Assunto: Indica ao Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário Estadual da Educação e ao Prefeito de Tupã, que viabilizem a ampliação e reforma da Creche Escola Manuel Campos Ruiz.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 188/2026 - 19/10/2026
Assunto: Manifesta congratulações à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tupã, em reconhecimento ao relevante trabalho social, humanitário e solidário desenvolvido em nosso município em prol das pessoas acometidas pelo câncer, bem como à senhora Dinah Modelli, pelos 33 anos de dedicação à frente dessa importante instituição.
Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Moção Nº 189/2026 - 20/10/2026
Assunto: Manifesta congratulações à empresa Otsubo Honda, pela comemoração de seus 50 anos de atividade.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

8- Leitura de Moções de Pesar

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 110/2026 - 16/10/2026
Assunto: Institui, no Município da Estância Turística de Tupã, o Programa Cadastro Artístico Municipal de Tupã – CARTIM, destinado ao cadastramento, mapeamento, certificação cadastral e sistematização de informações dos artistas, agentes e fazedores de cultura do Município, e dá outras providências.
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 26/10/2026
Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 110/2026 - 16/10/2026
Assunto: Institui, no Município da Estância Turística de Tupã, o Programa Cadastro Artístico Municipal de Tupã – CARTIM, destinado ao cadastramento, mapeamento, certificação cadastral e sistematização de informações dos artistas, agentes e fazedores de cultura do Município, e dá outras providências.
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção "Consulta - Proposituras": www.camaratupa.sp.gov.br

Câmara Municipal TUPÃ Secretaria

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.